CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

LEI Nº 10.613, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM N° 146/2022

AUTOR: VEREADOR CARLOS FERREIRA - REPUBLICANOS.

INSTITUI O "DIA DA IMIGRAÇÃO JUDAICA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1° Fica instituído o "Dia da Imigração Judaica" no município de Santo André, a ser comemorado anualmente no dia 18 de março.

Art. 2° A data comemorativa ora instituída passará a constar do calendário oficial do município de Santo André.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 5 de dezembro de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

Proc. nº 5470/2022
IGS/.

Assinado digitalmente por PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO:31256861804 Data: 06/12/2022 09:42:48

Assinado digitalmente por JAIR EMIDIO BARBOSA:84541296853 Data: 05/12/2022 14:03:34

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3900310034003800320034003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.